

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

Lei nº 14.133/2021

Contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado na área de restauração/conservação, habilitado a realizar o inventário, diagnóstico e recondicionamento do acervo da Reserva Técnica do MMP-UNIFAL-MG

1. OBJETO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado na área de restauração/conservação, habilitado a realizar o inventário, diagnóstico e recondicionamento do acervo da Reserva Técnica do MMP-UNIFAL-MG, para atender às necessidades do Museu de Memória e Patrimônio - MMP da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

2. ABERTURA

Data da Sessão: 15/02/2023

Horário de início dos Lances: 08:00h Horário da Fase de Lances: 07:00h

Link para acesso: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário MENSAL (R\$)	Valor Total (R\$) – 12 MESES
	Contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado na área de restauração/conservação, habilitado a				

1	realizar o inventário, diagnóstico e recondicionamento do acervo da Reserva Técnica do MMP-UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e do Anexo I do Edital, para atender às necessidades do Projeto de Extensão Planejando o Museu da UNIFAL-MG: a relação dos discentes com o Patrimônio e a Memória da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.	serv.	12 (doze) meses		
TOTAL					

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições do Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **4.1** As especificações contidas neste Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- **4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

5.2 Fase de Lances

- **5.2.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.
- **5.2.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Portal Compras do Governo Federal.

5.2.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, <u>www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</u>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$1,00 (um real).

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

- **6.1** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- **6.2** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
- 6.3 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as participantes deverão <u>acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo</u>, caso sejam convocadas.
- **6.4** A empresa ou pessoa física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.
 - 6.4.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada dos serviços, preço unitário e total e (catálogo se houver), quando convocada.
 - 6.4.2 O não envio da proposta e (catálogo se houver) no prazo estabelecido no item 6.4 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **6.5** A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- **6.6** A Proposta deverá ter validade de <u>**30** (**trinta**) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.</u>
- **6.7** O Prazo **entrega/execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos,** contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

6.8 O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

6.8.1 Para Pessoa Jurídica

- 6.8.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de **Eleitor**; Carteira **Nacional** de Habilitação CNH: Carteira Trabalho: Passaporte: Endereço Residencial demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
 - 6.8.1.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

6.8.2 Para a Pessoa Física

- 6.8.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
- 6.8.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.
- 6.8.2.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- **6.9** O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.
- **6.10** O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 6.11 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para as Pessoas Jurídicas:

- 7.1.1 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.
 - 7.1.1.1 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.
 - **7.1.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

7.2 Para as Pessoas Físicas:

- 7.2.1 Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);
- **7.2.2** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- **7.2.3** Certidão negativa de insolvência civil;
- 7.2.4 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta:
- 7.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa

de contratação.

- **7.7** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.8** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- **7.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.10** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.11** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.12.1 Para licitante Pessoa Jurídica:

- 7.12.1.1 Indicação de profissional com comprovação de formação a nível de graduação ou pós-graduação em Conservação/Restauração, com experiência em tratamento de coleções universitárias e/ou científicas.
 - 7.12.1.1.1 A comprovação da formação será realizada por meio de apresentação de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação na área de Conservação/Restauração, devidamente registrado e expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, legalmente reconhecida para atuar como profissional de Conservação/Restauro;
- 7.12.1.2 Comprovação de que o profissional acima elencado pertence ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo, o sócio que comprove contrato social/estatuto vínculo por intermédio de social; diretor; o empregado devidamente registrado em administrador ou 0 Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.12.2 Para licitante Pessoa Física:

- 7.12.2.1 Comprovação de formação a nível de graduação ou pós-graduação em Conservação/Restauração, com experiência em tratamento de coleções universitárias e/ou científicas.
 - 7.12.2.1.1 A comprovação da formação será realizada por meio de apresentação de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação na área de Conservação/Restauração, devidamente registrado e expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, legalmente reconhecida para atuar como profissional de Conservação/Restauro;
- 7.12.3 Com relação a todos os licitantes, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência:
- 7.12.4 Os comprovantes, atestados, declarações, certificados e diplomas deverão ser emitidos em papel timbrado e deverão conter informações de contato, para verificação de autenticidade.
- 7.12.5 O vencedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

8. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme estabelecido na Cláusula 6 do Termo de Referência.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 O serviço terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de empenho/Ordem de Serviço/Contrato.
- **9.2** A Nota de Empenho será emitida no valor total dos serviços a serem executados.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Contratada deverá dar início à execução dos serviços somente após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- **10.2** A Contratada deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados;

- 10.3 Os serviços, que por ventura mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da Contratada;
- 10.4 A UNIFAL-MG, fiscalizará o andamento dos serviços e realizará o recebimento definitivo:
- 10.5 Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das condições do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 A Empresa ou pessoa física interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em solicitá-los eletrônico: compras@unifalatravés do endereço mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados até às 10 horas do dia útil anterior ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.
- 11.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até às 10 horas do dia útil anterior ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.
- 11.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 11.2 e 11.3) e no Termo de Referência, não serão apreciados.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme estabelecido na Cláusula 19 do Termo de Referência.

13 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

13.1 As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 <u>As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência</u>.

Alfenas, 09 de fevereiro de 2023.

MAYK VIEIRA COELHO Pró-Reitor de Administração e Finanças Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 09/02/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0918056** e o código CRC **BEFA68DC**.

Referência: Processo nº 23087.022753/2022-82

SEI nº 0918056



Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.022753/2022-82

Dispensa de Licitação Eletrônica (com disputa) Lei nº 14.133/2021

Contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado na área de restauração/conservação, habilitado a realizar o inventário, diagnóstico e recondicionamento do acervo da Reserva Técnica do MMP-UNIFAL-MG

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado na área de restauração/conservação, habilitado a realizar o inventário, diagnóstico e recondicionamento do acervo da Reserva Técnica do Museu de Memória e Patrimônio - MMP da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para atender às necessidades do Museu de Memória e Patrimônio - MMP da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.2 Descrição dos serviços:

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário MENSAL (R\$)	Valor Total (R\$) – 12 MESES
	Contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado na área de restauração/conservação, habilitado a realizar o inventário, diagnóstico e recondicionamento do acervo da Reserva Técnica do MMP-UNIFAL-MG, conforme		12		

1	especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e do Anexo I do Edital, para atender às necessidades do Projeto de Extensão Planejando o Museu da UNIFAL- MG: a relação dos discentes com o Patrimônio e a Memória da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.	serv.	(doze) meses				
TOTAL							

- **1.2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.2.2 Para atendimento da Unidade Requisitante, os serviços objeto deste Termo, deverão atender as especificações detalhada constante no item 1.2 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação.
- 1.3 A Proposta deverá ter validade de <u>30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.</u>

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- **2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços.**
- 2.3 O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

2.3.1 Fase de Lances

2.3.1.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal de Compras Governamentais, para o envio de lances.

- **2.3.1.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Governamentais.
- **2.3.1.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, <u>www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</u>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um real).

2.4 Habilitação

2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

2.4.1.1 Pessoa Física

- a) <u>Será habilitado a Pessoa Física</u> que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como as Certidões: CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- **d)** Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- **e**) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1.2 Pessoa Jurídica

a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como o Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1.3 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

2.4.1.3.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

2.4.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante serão:

2.4.2.1 Para licitante Pessoa Jurídica:

2.4.2.1.1 Indicação de profissional com comprovação de formação a nível de graduação ou pós-graduação em Conservação/Restauração, com experiência em tratamento de coleções universitárias e/ou científicas.

2.4.2.1.1.1 A comprovação da formação será realizada por meio de apresentação de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação na área de Conservação/Restauração, devidamente registrado e expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, legalmente reconhecida para atuar como profissional de Conservação/Restauro;

2.4.2.1.2 Comprovação de profissional acima que 0 elencado pertence ao quadro permanente da licitante, prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo, o sócio que comprove intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, com declaração ou compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.4.2.2 Para licitante Pessoa Física:

2.4.2.2.1 Comprovação de formação a nível de graduação ou pós-graduação em Conservação/Restauração, com experiência em tratamento de coleções universitárias e/ou científicas.

apresentação de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação na área de Conservação/Restauração, devidamente registrado e expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, legalmente reconhecida para atuar como profissional de Conservação/Restauro;

- 2.4.3 <u>Com relação a todos os licitantes</u>, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;
 - **2.4.3.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 2.4.4 Os comprovantes, atestados, declarações, certificados e diplomas deverão ser emitidos em papel timbrado e deverão conter informações de contato, para verificação de autenticidade.
- **2.4.5** A Licitante vencedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).
- **2.5** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal de Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/
- 2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas participantes deverão <u>acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo</u>, caso sejam convocadas.
- **2.7** A Empresa ou Pessoa Física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.
 - 2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **2.8** A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e também no sítio eletrônico da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- 2.9 A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras

Governamentais proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

2.9.1 A proposta deverá conter:

- **2.9.1.1** Especificação detalhada do item ou serviço;
- **2.9.1.2** Preço unitário e total;
- **2.9.1.3** Quantidade;
- 2.9.1.4 Unidade / Embalagem;
- 2.9.1.5 Marca ofertada;
- 2.9.1.7 Garantia, se houver;
- **2.9.1.8** Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;
- 2.9.1.9 Prazo de validade da proposta;
- **2.9.1.10** Prazo de entrega ou execução;
- 2.9.1.11 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física:
- **2.9.1.12** Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;
- 2.9.1.13 Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.
- 2.9.2 O Prazo de entrega/execução dos serviços deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega/execução do objeto;
- 2.9.3 O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física CPF constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.9.4 Da proposta da Pessoa Física

- 2.9.4.1 Deverá a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, (Art. 5º, inciso III da IN nº 116/2021).
 - 2.9.4.1.1 O valor mencionado no item 2.9.4.1 deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), (Art. 5°, inciso III parágrafo único da IN nº 116/2021)

2.9.5 Para Pessoa Jurídica

2.9.5.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos

pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

2.9.5.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.9.6 Para a Pessoa Física

- 2.9.6.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
- 2.9.6.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.
- 2.9.6.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- **2.10** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.
- **2.11** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- 2.13 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

3.2 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para preservação da memória e do patrimônio da instituição, foi criado o Museu da Memória e Patrimônio da Universidade Federal de Alfenas - MMP-UNIFAL-MG. Nosso museu necessita e tem contado com a participação direta de membros da comunidade acadêmica da UNIFAL-MG e externa a nossa Universidade no planejamento e execução de atividades básicas de um museu. O projeto de catalogação e restauro tem sido desenvolvido desde 2008 no entanto, apenas em 2022 com o trabalho da restauradora conseguimos avançar com maior propriedade e atingir seus objetivos mais amplos no gerenciamento de nossas atividades. Durante o ano de 2023, teremos como foco principal a ação "CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DO MUSEU DA MEMÓRIA E PATRIMÔNIO DA UNIFAL (MMP-UNIFAL-MG)", além da montagem e manutenção de exposições de curta e longa duração; e das atividades "Uma Noite no Museu" e o "Museu e a Feira", essas duas últimas com intuito de promover o MMP-UNIFAL-MG. A ação CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DO MUSEU DA MEMÓRIA E PATRIMÔNIO DA UNIFAL – MMP-UNIFAL-MG visa contribuir para a Conservação Preventiva e restauração da coleção de objetos museais da Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG sendo todo o trabalho apoiado na reflexão sobre as origens históricas e a importância para o patrimônio de ciência e tecnologia no Brasil. A equipe do MMP-UNIFAL-MG vem trabalhando, salvaguardando a sede mais antiga (ainda existente) da então Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas - EFOA, e assumindo como principais referências os princípios da Conservação Preventiva; e a metodologia denominada RE-ORG, desenvolvida pelo Centro Internacional de Estudo para Preservação e Restauração da Propriedade Cultural - ICCROM com apoio da UNESCO, para reorganização física de reservas técnicas de museus e instituições culturais com carência de recursos humanos e financeiros. Seu objeto é o acervo da Reserva Técnica na qual as peças museais estão armazenadas, porém de forma incorreta. Como produtos desse trabalho, espera-se a identificação, diagnóstico, higienização e recondicionamento do acervo, e o próprio Relatório RE-ORG, com o propósito de orientar o diagnóstico e a posterior reorganização de toda a coleção do MMP-UNIFAL-MG. No entanto, para que os objetivos propostos sejam comtemplados, será necessária a contratação de um profissional especializado na área -Conservador/restaurador - que atuará na preservação e salvaguarda do acervo.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

- **5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
- **5.2** Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição/justificativa dos preços.
- **5.3** Foi realizada pesquisa junto ao Portal do Banco de Preços, contudo não localizou-se contratação de serviços iguais e/ou semelhantes ao que a Instituição irá contratar,

5.4 Salientamos que foi lançada Dispensa de Licitação Eletrônica com a disputa nº 179/2022 e a mesma resultou FRACASSADA por falta de envio da proposta/catálogo, conforme informado DESPACHO ADMINISTRATIVO no 1060/2022/COMPRAS/DAA/PROAF/REITORIA (SEI 0895245 - Processo nº 23087.012996/2022-11).

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1** Local e horário para execução do(s) serviço(s): Para o atendimento das necessidades do Projeto *Planejando o Museu da UNIFAL-MG: a relação dos discentes com o Patrimônio e a Memória da UNIFAL-MG*, a licitante vencedora deverá prestar serviços semanais nas dependências da MMP-UNIFAL-MG localizado na Praça Emílio da Silveira, 14, Centro, na cidade de Alfenas, MG, onde se encontra instalada sua administração central, áreas expositivas, laboratórios e demais dependências como responsável técnica pelo serviço de organização e tratamento técnico do acervo, juntamente com a coordenação e a equipe executora do projeto. A execução do trabalho deverá ocorrer durante 20 (vinte) horas semanais, podendo ser prestados de forma presencial ou parcialmente remota, a serem acordadas com a direção do MMP-UNIFAL-MG.
- **6.2** Serviços a serem prestados: inventariar os objetos da Reserva Técnica; criar fichas de diagnóstico para saber o estado de conservação dos objetos; realizar a higienização do acervo selecionado; criar embalagens para seu acondicionamento; acondicionar e armazenar o acervo selecionado de forma correta; e preencher as avaliações do RE-ORG visando a elaboração de um Plano de Conservação Preventiva. Caberá a contratada também realizar trabalhos de restauro em peças museias do acervo de madeira, papel ou metal.
- **6.3** Condições para a prestação dos serviços:
 - **6.3.1** A licitante vencedora deve estar ciente de que a equipe que participa do projeto é composta de discentes, servidores da UNIFAL-MG que não tem formação e capacidade técnica para Conservação e Restauração. Portanto, não se trata de grupos de profissionais ou mesmo discentes nestas áreas, o que implica na necessidade da licitante suprir as demandas específicas da sua área de atuação, sendo o objetivo principal do presente termo de referência, e atendendo à Instrução Normativa n º 5/2017, do Ministério da Economia, especialmente o art. 5º, inciso III.
 - **6.3.2** Todo material de consumo para execução do trabalho poderá ser fornecido pela UNIFAL-MG, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.
 - **6.3.3** A licitante vencedora deverá se responsabilizar, juntamente, com a coordenação dos projetos, pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos do MMP-UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

6.4 Avaliação dos serviços prestados:

- **6.4.1** A metodologia de avaliação do RE-ORG prevê a realização de relatórios sínteses e reuniões periódicas para apontamento de questões referentes à gestão e execução das atividades do projeto. O resultado, bem como a qualidade dos serviços prestados serão comprovados a partir desses relatórios e o cumprimento das atividades previstas para o projeto.
- 6.5 Prazo para execução do serviço:
 - **6.5.1 O serviço terá prazo de execução de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da Nota de empenho/Ordem de Serviço/Contrato.
- **6.6** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.
- **6.7** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- **6.8** Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

7.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1** Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica.
- **9.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art.

3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, se Pessoa Jurídica, ou a própria Contratada, se Pessoa Física, e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- **10.1.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ou o deslocamento de peças museais, quando necessário.
- **10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos:
- **10.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, quando a contratação recair sobre Pessoa Jurídica;
- 10.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- **10.1.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **10.1.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **10.1.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **10.1.9** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 10.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.1.19 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados.

10.1.20 A Contratada obriga-se ainda:

- a) Quando o serviço recair em Pessoa Jurídica, deverá ser observado às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação especifica que vieram a ser adotadas.
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), quando o serviço recair em Pessoa Jurídica, no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- e) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- I detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- II de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- e.1) A vedação estabelecida na alínea 'e" também se aplica quando a Contratação recair sobre Pessoa Física.
- f) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, da própria Contratada, quando o serviço recair sobre pessoa física ou de colaborador da Contratada, quando o serviço recair sobre Pessoa Jurídica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste.
- g) Para os fins do disposto nas alíneas "e" e "f" do item 9.20, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 10.1.21 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.
- **10.1.22** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- **11.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **11.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **11.1.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **11.1.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.1.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, quando a contratação recair sobre Pessoa Jurídica, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- **11.1.6.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas, quando a contratação recair sobre Pessoa Jurídica;
- 11.1.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, quando a contratação recair sobre Pessoa Jurídica.
- **11.1.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **11.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- **11.1.10** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **11.1.11** recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 A Empresa ou Pessoa Física interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- **13.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** compras@unifal-mg.edu.br.
- 13.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação

Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail**: <u>compras@unifal-mg.edu.br</u>.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas <u>cláusulas</u> 13.2 e 13.3 não serão apreciados.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **14.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **14.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **14.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **14.5** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- **14.6** O órgão ou entidade poderá convocar representante da A Empresa ou Pessoa Física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- **14.7** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **14.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - **14.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - **14.6.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **14.7** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 14.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 14.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **14.8** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **14.9** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA, quando o serviço recair em Pessoa Jurídica, ou a própria CONTRATADA, quando o serviço recair em Pessoa Física, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **14.10** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **14.1 1** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **14.12** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **14.13** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **14.14** As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- **14.15** A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Do recebimento Provisório:

- **15.1.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 15.1.1.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- **15.1.2** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - **15.1.2.1** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - **15.1.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - **15.1.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.2 Do recebimento Definitivo:

- **15.2.1** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - **15.2.1.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - **15.2.1.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - **15.2.1.3** Comunicar a contratada para que emita o Recibo de Pagamento ou a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **15.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- **15.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento do Recibo de Pagamento, para Pessoa Física e Nota Fiscal/Fatura, para Pessoa Iurídica.
- 16.2 A emissão do Recibo de Pagamento ou da Nota Fiscal/Fatura será precedida do

recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- **16.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.3.1 o prazo de validade;
 - 16.3.2 a data da emissão;
 - **16.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.3.4 o período de prestação dos serviços;
 - **16.3.5** o valor a pagar; e
 - 16.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **16.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **16.5** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - **16.5.1** não produziu os resultados acordados;
 - **16.5.2** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-o de forma insatisfatória, não atendendo a perfeita execução do objeto contratado.
- **16.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **16.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **16.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **16.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **16.12.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **16.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- **16.14** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **16.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	т_	(6/100)	I = 0,00016438
	1 –	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da pessoa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM/IPCA/INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **17.1.1** Em caso de falta deste índice, o reajustamento terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.
- **17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3 No caso de atraso ou não na divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a análise de riscos feita para a contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
 - 19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **19.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa:

- 19.2.2.1 Mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- 19.2.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

- 19.2.2.3 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 19.2.2.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 03 (três anos);
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 19.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU			
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05			
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04			
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02			
Para os itens a seguir, deixar de:					
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01			
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03			

- 19.4 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
 - **19.4.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **19.4.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - **19.4.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **19.4.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- **19.4.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **19.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **19.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **19.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **19.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Alfenas, 26 de janeiro de 2023.

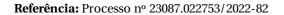
PROF.ª DR.ª ANDREA MOLLICA DO AMARANTE PAFFARO Diretora do Museu de Memória e Patrimônio UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Mollica do Amarante Paffaro**, **Professor do Magistério Superior**, em 30/01/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0905172** e o código CRC **49CB1415**.



SEI nº 0905172